

## EDITAL PRÊMIO DE MÚSICA DAS MINAS GERAIS 2022

O Prêmio de Música das Minas Gerais 2022 é um concurso aberto a músicos e grupos musicais, com residência no Estado de Minas Gerais, realizado com recursos da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, patrocínio **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES SA** e gestão do Espaço Ampliar - Assessoria, Projetos e Eventos. O encaminhamento de propostas é gratuito conforme os procedimentos estabelecidos no presente edital.

### DO OBJETIVO

Art.1º - O Prêmio tem como objetivo promover a cultura musical, valorizando artistas, compositores e intérpretes mineiros, com fundamento no artigo 3º, inciso II, da Lei 5.768/71.

Parágrafo único - Todas as ações propostas e produtos gerados a partir deste edital serão oferecidos ao público gratuitamente.

### DAS COMPOSIÇÕES

Art.2º - As composições poderão ser de qualquer tema e gênero musical, compostas na língua portuguesa e deverão ser inéditas (sem gravação comercial) e originais (não proveniente de plágio parcial ou total, de citação poética ou adaptação de outros autores). Não serão aceitas músicas instrumentais.

§1º - Será ainda considerada inédita a composição que tenha concorrido em outros festivais ou que tenha sido gravada em CD independente, com tiragem de até 1.000 cópias.

§2º - A responsabilidade, civil e penal, sobre proteção e direitos autorais das obras musicais apresentadas competirá, em sua integralidade, aos próprios autores e participantes responsáveis por sua apresentação, eximindo a Direção do Prêmio de toda e qualquer responsabilidade.

§3º - Todos os documentos fornecidos pelos participantes do Concurso serão presumidos como verdadeiros.

§4º - O não ineditismo e/ou a ausência de originalidade poderão ser apurados através da Comissão Organizadora ou por denúncia de quaisquer dos concorrentes sob a forma escrita e assinada, através de termo próprio e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista dos classificados. Não serão aceitas reclamações enviadas fora do prazo estabelecido, e a comprovação da(s) irregularidade(s) acarretará na imediata desclassificação da(s) composição(ões).

§5º - O concorrente classificado entre os 15 finalistas deverá ceder o direito de uso da composição gravada em MP3, enviada para o Prêmio para que seja criada uma Playlist on-line, CD digital e/ou outros meios de comunicação em aplicativos de músicas que serão criados para lançar o álbum com as 15 composições finalistas do Prêmio de Música das

Minas Gerais 2022, por tempo indeterminado e sem direito a recursos ou outros por parte dos ganhadores.

### DA FASE PRÉ-CLASSIFICATÓRIA

Art.3º - Dentre todas as composições inscritas, serão selecionadas 60 (sessenta) composições para a fase Classificatória, as quais serão divididas em 12 (doze) por cada uma das 05 (cinco) cidades onde ocorrerão as apresentações classificatórias.

Art.4º - A seleção das 60 (sessenta) composições para a fase Classificatória será feita por meio de Comissão de Curadoria, compreendendo os seguintes quesitos para julgamento:

- a) Letra;
- b) Performance;
- c) Arranjo; e
- d) Originalidade.

Art.5º - A relação dos participantes e as respectivas obras musicais selecionadas para a Etapa Classificatória serão divulgadas no dia **20 de junho de 2022**. O resultado estará disponível no site [www.premiodemusicaminas.com.br](http://www.premiodemusicaminas.com.br), sendo de responsabilidade dos inscritos a conferência do resultado.

§1º - A relação dos participantes e as respectivas obras musicais selecionadas poderão ser objeto de publicação junto ao jornal, rádio e através da página de internet: [www.premiodemusicaminas.com.br](http://www.premiodemusicaminas.com.br).

§2º - Não caberá qualquer tipo de recurso contra o resultado das composições classificadas.

### DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art.6º - Visando a padronização e a qualidade do Prêmio, as 60 (sessenta) composições classificadas serão apresentadas por seu(s) autor(es) e se for o caso com os demais intérpretes nas apresentações classificatórias, que serão realizadas em 05 (cinco) etapas, sendo 12 (doze) por cada cidade nas seguintes datas e locais:

I - **Dia 16/07/2022 às 20h00 - Montes Claros/MG;**

II - **Dia 23/07/2022 às 20h00 - Divinópolis/MG;**

III - **Dia 06/08/2022 às 20h00 - Juiz de Fora/MG;**

IV - **Dia 13/08/2022 às 20h00 - Poços de Caldas/MG;**

V - **Dia 27/08/2022 às 20h00 – Uberlândia/MG.**

§1º – As composições a serem apresentadas em cada cidade e os locais das apresentações classificatórias serão definidos pela Comissão Organizadora e as informações serão disponibilizadas juntamente com as classificadas **no dia 20 de junho 2022** através do site: [www.premiodemusicaminas.com.br](http://www.premiodemusicaminas.com.br), bem como comunicado aos participantes classificados via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

§2º - Os locais definidos para as apresentações classificatórias não sofrerão qualquer alteração, salvo em caso fortuito ou de força maior, a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

§3º - O não comparecimento do(s) músico(s) constantes da ficha de inscrição na data, horário e local definidos para as apresentações classificatórias, declassificará automaticamente a composição inscrita.

§4º - Qualquer erro de informação prestado na ficha de inscrição é de responsabilidade do participante.

## **DAS APRESENTAÇÕES DA FASE CLASSIFICATÓRIA**

Art.7º - Cada concorrente deverá apresentar a sua composição **autoral, em performance ao vivo**.

Parágrafo Único - A edição do Prêmio de Música 2022 será em sistema híbrido. As apresentações serão em local exclusivo e sem público e transmitido ao vivo em plataformas digitais.

Art.8º - As 60 (sessenta) composições classificadas deverão ser apresentadas nas etapas no mesmo formato musical enviado no ato da inscrição.

Art.9º - Em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação, será permitido a substituição/troca da composição escolhida e classificada pela Comissão de Curadoria.

Art.10º - Em hipótese alguma será permitido o uso de disquetes ou música previamente seqüenciada. Também não será permitido o uso de "Play-back".

Art.11º - A passagem de som das Classificatórias do Prêmio, nas respectivas cidades, será realizada das **14h00 às 18h00** da data de realização da etapa.

Paragrafo Único - Cada participante terá 10 (dez) minutos cronometrados para a passagem de som a partir da entrada no palco, não existindo tempo para ensaio. Na passagem de som, será preenchida uma planilha de som com a regulagem de volume dos instrumentos e voz para o(s) intérprete(s). Essa planilha será usada na programação da mesa de som na fase classificatória. A seqüência dos participantes para passagem de som ocorrerá por ordem de chegada.

Art.12º - Os participantes concorrentes classificados deverão estar presentes no local definido 02 (duas) horas antes do início das apresentações. Caso não estejam, serão desclassificados se não for possível a adequação da apresentação após a chegada.

Art.13º - No momento da apresentação os grupos deverão obedecer ao tempo de 10 (dez) minutos para a entrada, incluindo arrumação dos instrumentos, apresentação da música

e saída, não sendo permitido afinar instrumentos no palco antes das apresentações.

Art.14º - O Festival irá oferecer nas 05 (cinco) cidades da Fase Classificatória e na cidade da Grande Final os seguintes instrumentos para as apresentações dos classificados, os quais deverão ser utilizados de forma cuidadosa e diligente:

01 Teclado Yamaha MOTIF XF7;

01 Estante de Teclado;

01 Par de Congas LP Compactas LP;

01 Estante para Congas;

01 Par de Bongô Compact;

01 Estante para Bongô;

01 Cajon;

01 Pandeiro Meia Lua;

02 Cowbell;

01 Surdo Raul;

01 Bateria Pearl Export (22",12,14",16",13"), 03 Estantes para Pratos, 01 Estante para Chimbale,01 Estante para Caixa, 01 Banco, 01 Pedal Pearl,01 Prato de Condução. 01 Prato de Corte,01 Prato Splash e 06 Pares de Baquetas.

§1º - Eventuais instrumentos necessários à apresentação, que não estejam aqui relacionados, será de responsabilidade única e exclusiva de cada participante concorrente.

§2º - Será de responsabilidade dos participantes a guarda e cuidado dos seus instrumentos próprios.

§3º - Eventuais danos causados aos instrumentos cedidos pelo Festival deverão ser imediatamente ressarcidos, mormente no caso de os mesmos serem utilizados pelos próximos participantes a se apresentarem.

## DA FASE FINAL

Art.15º - Em cada uma das 5 (cinco) etapas classificatórias serão selecionadas 3 (três) composições para a Grande Final, em um total de 15 (quinze) finalistas.

Art.16º - A seleção dos 15 (quinze) finalistas será feita por uma Comissão Julgadora especialmente escolhida para esta fase, composta por um grupo de jurados, com amplo conhecimento e comprovada competência na área musical e artística. A seleção das etapas e da grande final se darão sobre os critérios:

- a) Letra;
- b) Arranjo;
- c) Originalidade;
- d) Interpretação; e
- e) Conjunto.

## DA GRANDE FINAL

Art.17º - A Grande Final do Prêmio de Música das Minas Gerais 2022 será realizada na cidade de **Belo Horizonte/MG**, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, no dia **10 de setembro de 2022, às 20h00**. A apresentação terá a participação dos 15 (quinze) finalistas, que apresentarão apenas a composição concorrente, no mesmo formato musical inscrito, sob pena de desclassificação.

Art.18º - O julgamento dos finalistas será realizado por uma Comissão Julgadora, especialmente escolhida para esta fase, composta por 01 (um) Presidente da Comissão Julgadora, 01 (um) Vice-Presidente da Comissão Julgadora e mais 02 (dois) jurados, todos com amplo conhecimento e comprovada competência na área musical e artística.

§1º - Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora o voto de desempate.

§2º - A Grande Final do Prêmio de Música das Minas Gerais 2022 poderá acontecer em módulo virtual, por meio de Lives, de acordo com os dados da Pandemia COVID-19 na data prevista da apresentação presencial. O Prêmio acontecerá de acordo com as orientações das autoridades, obedecendo os protocolos do Minas Consciente.

Art.19º - A Grande Final do Prêmio de Música das Minas Gerais 2022 contará com um show de artista mineiro, a presença de um(a) apresentador(a), da Comissão Julgadora e a divulgação dos resultados dos 3 (três) ganhadores, sendo primeiro, segundo e terceiro lugares, será feita ao vivo.

## DA PREMIAÇÃO

Art.20º - A premiação para os 15 (quinze) finalistas consistirá na participação de uma faixa (da composição classificada) para o CD digital que será criado para a edição do Prêmio de Música das Minas Gerais 2022.

Parágrafo Único - Para a confecção do álbum com os 15 (quinze) finalistas, cada vencedor deverá fornecer a composição, no mesmo formato musical da inscrição, em formato WAV, com taxa de amostragem de 44100 Hz e 24 bits estéreo, a ser enviada para a Organização do Prêmio por e-mail.

Art.21º - Entre os 15 (quinze) classificados para a Grande Final será oferecida a seguinte premiação para as 3 (três) melhores composições:

I - 1º Lugar R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - 2º Lugar R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III - 3º Lugar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º – Todos os 3 (três) vencedores da Grande Final receberão o pagamento de premiação ou cachê mediante emissão de Nota Fiscal (sendo que o responsável deverá ser MEI ou

ter CNPJ ativo com o CNAE correspondente à atividade realizada) com dados bancários do emissor da nota fiscal descritos no campo “Discriminação do(s) Serviço(s)” e contrato com assinatura digital ou com firma reconhecida em cartório, recebendo a quantia via transferência bancária. O contrato físico assinado e com firma reconhecida em cartório deverá ser entregue no endereço: Rua Vinicius Meyer, 195, Centro – Pouso Alegre – MG, CEP 37.550-153.

§2º - Somente após o recebimento da NF e do contrato assinado o pagamento será efetuado.

§3º - Caso exista a incidência de encargo ou imposto sobre o valor, o mesmo deverá ser pago pelo participante por obrigatoriedade de lei, podendo inclusive ser retido em fonte.

§4º - As composições que ficarem do 04º (quarto) ao 15º (décimo quinto) lugar não receberão nenhum cachê ou prêmio, além do valor da ajuda de custo da etapa classificatória e da fase final.

## DA AJUDA DE CUSTO

Art.22º - Todos os 60 (sessenta) selecionados para a Fase Classificatória irão receber uma ajuda de custo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, somente e mediante emissão de Nota Fiscal (sendo que o responsável deverá ser MEI ou ter CNPJ ativo com o CNAE correspondente à atividade realizada), com dados bancários do emissor da nota fiscal descritos no campo “Discriminação do(s) Serviço(s)” e enviá-la para a produção do Prêmio, juntamente com o contrato elaborado pela organização com assinatura digital com certificado digital A1 ou assinado pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>; aqueles que não possuem assinatura digital, poderão enviar o contrato físico assinado com firma reconhecida em cartório para o endereço: Rua Vinicius Meyer, 195 – Centro – Pouso Alegre – MG – CEP 35.550-153; o recebimento da ajuda de custo será realizado somente após a apresentação presencial nos locais já indicados das Classificatórias.

§1º - As despesas inerentes que ultrapassem esses valores, tais como deslocamentos, refeições, contratação de fornecedores e estadias são de responsabilidade do concorrente, não tendo a organização nenhum compromisso com gastos inerentes a estas atividades.

§2º - Os 15 (quinze) finalistas receberão, além da ajuda de custo da Fase Classificatória, mais uma ajuda de custo da Fase Final, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nas mesmas condições acima.

## DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

Art.23º - Poderão se inscrever no Prêmio de Música das Minas Gerais 2022 composições interpretadas por seu(s) autore(s) de forma individual ou por grupos musicais. A idade mínima para participação é de 18 anos e o mesmo músico ou grupo musical não poderá

inscrever mais de uma composição e/ou participar em outra composição inscrita.

§1º - A inscrição é individualizada com base na composição a ser apresentada, devendo na mesma inscrição ser informado se a mesma será interpretada por um único músico intérprete ou por um grupo musical, discriminando o nome, RG e CPF de todas as pessoas que participarão da apresentação.

§2º - Todo músico individual deverá comprovar sua residência e domicílio no Estado de Minas Gerais. Para os grupos musicais, pelo menos 01 (um) do(s) autor(es) e interprete(s) da composição inscrita deverá comprovar sua residência e domicílio no Estado de Minas Gerais.

§3º - A comprovação deverá ser efetuada após a seleção para a fase classificatória, através do envio dos documentos abaixo descritos para o seguinte e-mail: [premiodemusica2022@espacoampliar.com.br](mailto:premiodemusica2022@espacoampliar.com.br).

- a) Conta de água ou luz ou documento bancário emitido nos últimos três meses. Caso o comprovante de residência tenha outro titular, o candidato deverá acrescentar documento de comprovação de vinculação de parentesco com o mesmo, admitindo-se como parente apenas os ascendentes (pais) ou descendentes (filhos);
- b) Cópia do RG e CPF do(s) músico(s) descritos na ficha de inscrição.

§4º - O não envio desses documentos em até sete dias após a divulgação do resultado implicará na desclassificação automática.

## DAS INSCRIÇÕES

Art.24º - As inscrições terão **início às 08h00 do dia 30 de abril de 2022** e terminarão impreterivelmente às **23h59m59s do dia 29 de maio de 2022**. Será considerada a data do envio da ficha pelo site [www.premiodemusicaminas.com.br](http://www.premiodemusicaminas.com.br).

Art.25º - Não haverá taxa de inscrição, sendo a mesma gratuita.

Art.26º - A inscrição deverá ser feita pelo site [www.premiodemusicaminas.com.br](http://www.premiodemusicaminas.com.br). Cada participante deverá preencher a Ficha de Inscrição e anexar no site a composição inscrita em formato MP3 e a letra em arquivo PDF, utilizando a fonte Arial tamanho 12.

§1º - A ficha de inscrição para a música está disponível no site [www.premiodemusicaminas.com.br](http://www.premiodemusicaminas.com.br).

§2º - Para grupos musicais, os nomes de todos os integrantes deverão constar na ficha de inscrição como participantes, devidamente identificados pelo RG e CPF. No dia da apresentação da classificatória e no dia da grande final, os participantes precisarão apresentar RG e CPF, bem como assinarão autorizações de uso de imagem e voz antes de subirem ao palco. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

§3º - A composição mal gravada e/ou danificada não será avaliada pela equipe de seleção, o que ocasionará em imediata desclassificação do participante.

§4º - É vedada a inscrição de integrantes da Comissão de Curadoria, Comissão Julgadora e dos contratados pelo projeto para o desenvolvimento do evento.

§5º - Havendo participante que tenha parentesco com algum membro da Comissão Julgadora, na etapa classificatória ou final, o mesmo não será julgado pelo parente em questão.

§6º - Na ficha de inscrição, o responsável deverá indicar a cidade de sua preferência, das supracitadas, para apresentar a composição concorrente na Fase Classificatória. Havendo

mais de 12 (doze) classificados para a mesma cidade, a Comissão Organizadora, a seu critério, fará o remanejamento dos classificados, de modo que o limite de 12 (doze) apresentações por cidade seja respeitado.

## CONDIÇÕES GERAIS

Art.27º - A ordem das apresentações nas três fases do festival será feita mediante sorteio realizado no dia de cada apresentação, às 16h00, e a lista será fixada nos camarins pela Comissão Organizadora.

Art.28º - A adesão ao concurso significa também a concordância de todos os integrantes com o uso da sua imagem, voz e nome, autorizando os organizadores do evento a utilizar para transmissão e retransmissão, assim como a obra selecionada para o concurso, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do mesmo, não se limitando a: exibir as imagens em Canais deTV, pagos ou gratuitos, em locais públicos abertos ou fechados, em quaisquer territórios; reproduzi-la em DVD, CD-rom, Bluray, DCP, HDCam, DVCam, novos formatos digitais de alta resolução que venham a ser criados, sites de internet, plataformas de hospedagem de vídeos, dentre outros suportes materiais que permitam a sua visualização, multiplicação e difusão de exemplares; armazená-la em computador, no todo ou em parte, para distribuição digital através de internet, telefones celulares, câmeras fotográficas e de filmagem, através de tecnologias de transmissão de dados; comunicá-la ao público através da radiodifusão para televisão, de sinal aberto ou fechado, e por qualquer sistema ou tipo de transmissão de sinais; exibi-la em aeronaves, embarcações e em outros meios de transporte, ou em estabelecimentos comerciais de qualquer ordem; e/ou outras formas de comunicação ao público e de utilização e visualização. A utilização ora prevista não tem limitação de tempo ou vezes, e não caberá nenhuma remuneração, liberando também o direito de uso da música gravada para o Prêmio de Música das Minas Gerais 2022 em formato Mp3 para montagem do álbum do Prêmio em aplicativos, canais de músicas, site, internet, redes sociais e demais plataformas ligadas à música por tempo indeterminado.

Art.29º - Na hipótese de o proponente ou qualquer entidade vinculada ao Prêmio de Música das Minas Gerais 2022 serem acionados judicial ou extrajudicialmente por ato relacionado a plágio ou ofensa a direitos autorais, o inscrito (músico individual ou grupo



musical) que representou a obra musical que embasou a denúncia ou ação judicial deverá comparecer ao processo, assumindo inteiramente a responsabilidade pelos atos, bem como qualquer penalidade, cabendo exclusivamente a si a sua defesa e eventuais custos e indenizações.

Art.30º - As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis e irrevogáveis.

Art.31º - Os casos omissos neste regulamento serão soberanamente resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela legislação vigente que seja aplicável a cada caso, não cabendo qualquer recurso de suas decisões.

Art.32º - A Comissão Organizadora reserva-se no direito de desclassificar, a qualquer tempo, o participante que não cumprir integralmente o disposto no presente edital.

Art.33º - Os participantes deverão manter atualizados seus contatos, não se responsabilizando a Comissão Organizadora pelas ausências de retorno e impossibilidade de contato e acesso.

Art.34º - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte – MG como único competente, para eventuais questões suscitadas e não dirimidas administrativamente.

Nova Lima - MG, 30 de março de 2022.  
COMISSÃO ORGANIZADORA